

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei do Legislativo nº 1077/2023

Autor: Vagner Brandão

Assunto: Denomina prédio público de Pedro Darci Strapasson

Relator: Marcos Antônio da Silva

PARECER DO RELATOR

I – Relatório

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei, de iniciativa do Vereador Vagner Brandão, que tem por objetivo denominar prédio público municipal de Pedro Darci Strapasson.

O objetivo da proposição é homenagear o senhor Pedro Darci Strapasson pelo trabalho e a dedicação que desempenhou durante a construção e depois com o desenvolvimento da escola que foi instalada neste prédio localizado na Rua Venâncio Trevisan, 812, Centro, Colombo.

II – Análise

O projeto foi analisado pelo Parecer Jurídico-Legislativo nº 022/2023 que opinou pela tramitação do projeto de lei e sua análise pelas comissões permanentes.

A denominação de prédios públicos do município configura típico interesse local. Ainda mais em se tratando de matéria relevante materializada no artigo 216, IV, da Constituição Federal.¹

A iniciativa de projeto de lei que denomina prédios públicos não encontra limitação constitucional e pode ser exercida por vereador.

¹ Constituição Federal de 1988. Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: (...) IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

Quanto à Técnica Legislativa, a proposição está em consonância com o que dispõe Lei Complementar nº 95/98 que trata sobre a elaboração das leis.

III – Voto

Portanto, conforme dispõe o Regimento Interno desta Câmara Municipal, no art. 66, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, **manifesto-me favoravelmente** a tramitação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo nº 1077/2023, pois conforme demonstra o Parecer Jurídico-Legislativo nº 22/2023, ele atende os requisitos exigidos em lei.

Colombo, 07 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Relator